



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária N.º 9557, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

DOM nº 13.927, de 04/02/2020.

Institui no Município de Belém, o mês Junho Laranja, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Belém, o mês Junho Laranja, em alusão à prevenção e ao combate às queimaduras.

Parágrafo único. O mês ora instituído passará a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém.

Art. 2º O Mês Junho Laranja tem o objetivo de:

- I - alertar a sociedade sobre a importância da prevenção e combate às queimaduras;
- II - contribuir para a redução dos casos de vítimas de queimaduras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 16 DE JANEIRO DE 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

Atenção: Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É imprópria e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas**.

Copyright © 2018 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.